De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 075
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA. NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2019, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, CNPJ nº 12.066.973/0001-02, situada na Av. São João Batista, 580 – centro, na cidade de são João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU, residente e domiciliado nesta cidade São João da Canabrava, portadora do CPF: 014.339.253-03, e do outro lado a empresa ATTIVA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, situada à rua Marcos Parente nº 720, centro. Picos-PI, inscrito no CNPJ: 27.612.479/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação de vias públicas no município de São João da Canabrava-PI – ref. convênio SICONV nº 877188/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a prestar seus serviços elaborando o projeto, emitindo boletins de medição, fazer prestação de conta parcial e final.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratante compromete-se a pagar a contratada o valor de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), pelos serviços referido na CLÁUSULA SEGUNDA, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 076
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

CLÁUSULA QUARTA:

A vigência deste contrato inicia em 30 de janeiro de 2019, finalizando em 29 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato não gera vinculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Bocina-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

São João da Canabrava-PI, 30 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

ATTIVA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Anderson de Sousa dos Martírios
Sócio - Administrador

Testemunhas:

Henrique da Silva Sousa

Edinalda dos Santos Veloso